

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2023 – CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2023 – CASAL**, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para locação e gestão de veículos, com e sem condutor, para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento às necessidades da CASAL, de forma ininterrupta 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo os serviços de gerenciamento de frota e rastreamento de veículos, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, para atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais da companhia, em lote único, conforme anexo I - Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS:

O item 11.3.4 do edital de licitação, exige a apresentação de declaração conforme modelo constante do anexo III, assim indagamos:

a) Se a empresa elaborar a DMPL, poderá deixar de apresentar a DLPA, uma vez que as informações do Lucro ou Prejuízo acumulado já estão inseridas na DMPL, conforme prevê a Lei nº 6.404/1976.

RESPOSTA: Nas licitações da CASAL, não costumamos exigir todas as demonstrações contábeis dos licitantes, não podendo faltar o Balanço Patrimonial e a DRE – Demonstração de Resultado do Exercício. Portanto, sim, a empresa poderá deixar de apresentar a DLPA.

b) A assinatura de tal declaração, bem como todas as demais declarações e assinaturas exigidas, podem ser realizadas através de certificado digital, sem o reconhecimento da firma em cartório?


RESPOSTA: Sim, as declarações podem ser assinadas através do certificado digital, sem reconhecimento de firma em cartório.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 13 de julho de 2023.

Atenciosamente,


Kyvia Virginia Bahamondes Murta
Pregoeira - ASLIC/CASAL


Suely da Costa Barbosa Pedrosa
Autoridade Competente Suplente - ASLIC/CASAL